



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D ã O Nº. 39.141
(Processo nº. 2005/50673-9)

Assunto: Recurso de Revisão.

Recorrente: Sr. ELIVAL SANTOS BITTENCOURT, Presidente da Sociedade de Orientação Sistemática Para a Vida.

Recorrido: Acórdão nº. 36.903, de 11.11.2004

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA:

Recurso conhecido, porém não provido, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: Processo nº. 2005/50673-9.

1 – Cuidam os autos de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Elival Santos, Presidente da S.O.S. Vida (fls.01/02), referente ao Acórdão nº 36.903, de 11.11.2004. que julgou as contas irregulares, objeto do Convênio s/nº, celebrado entre a SEJU e a entidade acima citada, com a devolução, pelo responsável, aos cofres públicos, da quantia de R\$ 5.000,00, devidamente atualizado, conforme Processo nº 2003/50148-3.

2 – O Recurso foi admitido pela Presidência, na forma regimental (fls. 21v.), após manifestação da Consultoria Jurídica que opinou pela admissão do mesmo (fls. 19/21).

3 – O DCE (fls. 22/23) e o Ministério Público de Contas, em parecer assinado pelo ilustre Procurador Dr. Antonio Maria F. Cavalcante (fls. 25), opinaram pelo improvimento do Recurso, por entenderem que as justificativas apresentadas pelo recorrente, não sanam as irregularidades constantes da Tomada de Contas.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

V O T O:

Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente os pareceres do DCE e do Ministério Público de Contas, conheço do recurso, porém, nego-lhe provimento, para manter a decisão prolatada no Acórdão nº 36.903, de 11.11.2004 (Proc. nº 2003/50148-3).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer, porém negar provimento ao recurso interposto e manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 01 de dezembro de 2005.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente em exercício

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Presente à sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Dr. Pedro Rosário Crispino .
MCS/0178730